



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 095/94

Autoriza a homologação de acordo firmado entre os Municípios de Tenente Portela e Derrubadas e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

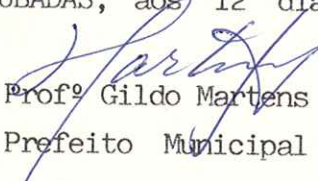
Art. 1º - É autorizada a Homologação de acordo entre os Municípios de Tenente Portela e Derrubadas, contido no ofício nº 050/94 de Tenente Portela e ofício nº 066/94 de Derrubadas.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal receber bens fungíveis para a quitação do débito do Município de Tenente Portela, conforme proposta constante do ofício nº 066/94 de 10 de março de 1.994.

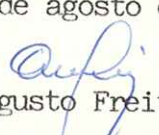
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 12 dias do mês de agosto de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 12 de agosto de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

